



Art. 6º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias, e de outros recursos capacitados no decorrer da execução do Plano Municipal de Educação.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2009.


André Luiz Mônica e Silva
Prefeito